

PANOS - palcos novos palavras novas

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

O **PANOS – palcos novos palavras novas** é um projeto do Teatro Nacional D. Maria II que promove e valoriza o teatro juvenil em Portugal e as novas dramaturgias. Um projeto onde se lê, se faz e se apresenta teatro de e para jovens dos 12 aos 19 anos. O PANOS encomenda, anualmente, três peças originais a escritores e escritoras contemporâneos, para serem representadas por grupos juvenis de âmbito escolar ou associativo.

O projeto **PANOS – palcos novos palavras novas** instalou-se definitivamente no D. Maria II em 2018 e nesta 19ª edição, sob a coordenação de Sandro William Junqueira, conta com textos originais de Alice Azevedo, Marco Mendonça e Ricardo Correia.

Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover e incentivar a criação de novas dramaturgias reforçando o reportório de textos originais dedicados ao teatro juvenil;
- Promover e incentivar a prática teatral de grupos de teatro juvenil em todo o território nacional;
- Promover o encontro de jovens com novas linguagens e práticas dramáticas;
- Promover um espaço de aprendizagem e pesquisa nos processos de produção e criação teatrais;
- Contribuir para a consolidação do corpo participativo de grupos de teatro juvenis e não profissionalizados.

Artigo 1.º

Objeto

O PANOS – palcos novos palavras novas é um projeto de teatro juvenil que decorre de setembro a maio. Na edição 2026-2027 poderão participar 50 grupos de teatro juvenil de todo o território nacional.

Ao longo de um processo que se desenvolve em várias fases, os grupos de teatro terão de escolher um dos três textos originais, tendo a possibilidade de dialogar com o/a autor(a) num Workshop de dois dias e, posteriormente, num encontro online. Depois, com o desenvolvimento do trabalho de criação, ensaiam e apresentam o espetáculo nas suas cidades, vilas ou aldeias. Seis dos espetáculos são selecionados por um júri para apresentação no Festival PANOS.

Artigo 2.º

Admissibilidade e elegibilidade

1. Podem candidatar-se grupos de teatro amador, associativo ou escolar, com sede em Portugal.
2. Os grupos deverão ser constituídos por jovens com idades entre os 12 e 19 anos.
3. Incentivamos a inscrição de grupos heterogéneos e com participação de jovens S/surdos ou com necessidades específicas.

Artigo 3.º

Candidaturas

4. O prazo limite para submissão de candidaturas é o dia 14 de outubro de 2026.
5. Os interessados devem preencher o formulário disponível em www.tndm.pt.
6. O formulário devidamente preenchido deverá ser submetido através da página acima referida.
7. Todas as candidaturas entregues fora de prazo não serão analisadas.
8. O TNDM II poderá solicitar informação adicional.
9. De todas as candidaturas que forem submetidas, o TNDM II aceitará um máximo de 50 grupos para participação no PANOS – palcos novos palavras novas.
10. Caso sejam submetidas mais de 50 inscrições será feita uma seleção de forma a assegurar a heterogeneidade dos grupos participantes, considerando a faixa etária dos jovens integrantes, tipo de grupo e geografia. A seleção dos grupos fica ao critério do TNDM II e da coordenação do projeto e a sua decisão é definitiva.
11. Cada candidatura deverá fornecer um contacto principal, através do qual todas as comunicações serão realizadas.

12. Todos os grupos que se candidatarem serão notificados até 16 de outubro de 2026 sobre se a sua candidatura foi aceite.
13. Os grupos não selecionados, a menos que indiquem o contrário, permanecerão numa lista de espera caso algum grupo retire a sua candidatura antes do Workshop com os autores e autora dos textos, a 14 e 15 de novembro de 2026.

Artigo 4.º

Calendário

1. A participação no projeto PANOS – palcos novos palavras novas pressupõe a realização e cumprimento, por parte dos grupos, do seguinte calendário de trabalhos:
 - **até 30 de outubro de 2026** – os responsáveis de cada grupo deverão confirmar o texto que o grupo pretende trabalhar, por ordem de preferência. A confirmação da atribuição dos textos será realizada até dia 2 de novembro;
 - **até 4 de novembro de 2026** – indicação nominal dos dois elementos do grupo que irão participar no Workshop PANOS, assim como envio das respetivas informações exigidas pelo TNDM II para a participação;
 - **14 e 15 de novembro de 2026** – participação no Workshop PANOS do texto atribuído ao grupo, em Lisboa;
 - **até 5 de fevereiro de 2027** – indicação das datas e locais de apresentação do espetáculo, definido por cada grupo;
 - **em fevereiro/março de 2027** – participação na conversa on-line entre jovens, encenadores/as e com o/ autor(a) do texto, com coordenação de Sandro W. Junqueira;
 - **até 28 de março de 2027** – envio de listagem de obras pré-existentes usadas no espetáculo e respetiva duração;
 - **até 2 de maio de 2027** – estreia do espetáculo no local definido por cada grupo;
 - **até 4 de maio de 2027** – envio do registo vídeo e registo fotográfico do espetáculo e entrega de *rider* técnico, em cumprimento com os manuais enviados;
 - **13 ou 14 de maio de 2027** – participação de um ou mais responsáveis em reunião on-line com equipas técnicas, caso seja um dos grupos selecionados para o Festival PANOS, para planeamento e definição da implantação, de montagens e necessidades de cada apresentação;

- **Até 14 de maio de 2027** – envio da ficha de grupo completa;
- **28, 29 e 30 de maio de 2027** – Festival PANOS – palcos novos palavras novas.

Artigo 5.º

Seleção de textos

1. Após o envio dos textos e da respetiva sinopse, será solicitado aos responsáveis de cada grupo que indiquem o texto que desejam trabalhar, sendo obrigatória a sendo obrigatória a indicação dos três textos, por ordem de preferência. Dado ser necessário assegurar uma distribuição equilibrada dos participantes pelos diferentes workshops, poderá não ser possível confirmar a primeira escolha de todos os grupos. A equipa do PANOS fará, no entanto, todas as diligências necessárias para atribuir a cada grupo um dos textos indicados nas suas preferências, procurando, sempre que possível, corresponder à sua primeira opção.
2. Os grupos inscritos que tenham o/a mesmo/a coordenador(a)/encenador(a) terão de escolher textos diferentes.
3. A equipa do PANOS confirmará o texto atribuído ao grupo até 2 de novembro de 2026.
4. Podendo ainda surgir outras versões do texto, a versão final do mesmo será enviada aos grupos após a realização do Workshop.
5. Os textos só podem ser copiados para utilização pelo grupo e não devem ser transmitidos a qualquer outra pessoa ou organização.
6. Não podem ser efetuadas quaisquer alterações ao texto original disponibilizado (sejam cortes ou acrescentos). Caso haja alterações ao texto propostas pelo/a próprio/a autor(a), as mesmas serão comunicadas a todos/as os/as responsáveis de cada grupo participante.

Artigo 6.º

Workshop PANOS

1. O Workshop PANOS acontece no fim-de-semana de 14 e 15 de novembro de 2026 no TNDM II, em Lisboa.
2. A participação de representantes do grupo no Workshop é obrigatória. Serão admitidas até duas pessoas de cada grupo no Workshop, um(a) jovem e uma pessoa responsável ou dois jovens. Se os representantes do grupo não comparecerem, o grupo não poderá participar no PANOS – palcos novos palavras novas.

3. Caso uma das pessoas representantes do grupo não possa comparecer em ambos os dias de Workshop, poderá ser admitida uma substituição em um dos dias, sendo obrigatório que uma das pessoas presentes seja pelo menos um(a) jovem do grupo. Em último caso, o grupo poderá ser apenas representado por um(a) jovem.
4. As despesas de viagem, refeição e alojamento para o fim-de-semana do Workshop PANOS deverão ser assumidas pelo grupo. O TNDM II fornecerá almoço para todos os participantes nos dias 14 e 15 de novembro.

Artigo 7.º

Apresentações locais

1. O TNDM II é responsável pelo requerimento e envio da respetiva classificação etária aos grupos.
2. Cada grupo será responsável pelos custos incorridos relativos à produção do espetáculo e deverá assegurar ensaios, produção e apresentação do espetáculo no tempo, espaço e com os meios financeiros e logísticos que tiver à disposição ou que consiga angariar.
3. Cada grupo deverá assegurar a respetiva licença de representação, se necessário, às apresentações públicas que realizar nos locais da sua responsabilidade.
4. Deverá ser assegurado pelo grupo que a duração do espetáculo não excede o total de 60 minutos.
5. Os espetáculos terão de estreiar até 2 de maio de 2027.
6. Cada grupo deverá especificar a sua escolha de datas de apresentação até 5 de fevereiro de 2027, para que seja possível garantir a presença de um elemento do júri em uma das apresentações. Se a equipa PANOS não tiver recebido as datas de apresentação até à data-limite, poderá não ser possível que um elemento do júri assista ao espetáculo, comprometendo a sua possível seleção para o Festival PANOS.
7. Depois do espetáculo é incentivada a realização de uma conversa informal entre o grupo e a equipa PANOS que assiste ao espetáculo.
8. O grupo deverá submeter o envio do registo vídeo e fotografias de cena do espetáculo, entregar o *rider* técnico, ficha técnica, assim como lista de contactos de todos os participantes, em cumprimento com os manuais enviados, até ao dia 4 de maio de 2027;
9. O grupo receberá, através do seu responsável, um relatório com apreciações construtivas sobre o espetáculo.

10. A participação no PANOS – palcos novos palavras novas garante ao grupo os direitos de representação do texto até 31 de julho de 2027, ainda que para efeitos de seleção para o Festival PANOS, o espetáculo tenha de estreiar até dia 2 de maio de 2027.

Artigo 8.º

Festival PANOS – palcos novos palavras novas

1. O Festival PANOS – palcos novos palavras novas terá lugar nos dias 28, 29 e 30 de maio em Évora.
2. O Júri PANOS irá selecionar seis produções para serem apresentadas no Festival PANOS.
3. Se o grupo tiver sido selecionado para apresentar o espetáculo no Festival PANOS, o/a responsável será notificado diretamente, até 11 de maio de 2027. Esta escolha é definitiva e não admite recurso. Todos os grupos serão informados sobre quais os selecionados antes do anúncio público.
4. Os grupos que apresentarem o seu espetáculo no Festival PANOS serão convocados para reuniões individuais com a equipa PANOS e as equipas técnicas dos locais de apresentação, nos dias 13 ou 14 de maio de 2027, para planeamento e definição da implantação, de montagens e necessidades de cada apresentação.
5. Para o Festival PANOS, o grupo selecionado compromete-se a:
 - i. assegurar a disponibilidade e presença de todos os seus elementos para a concretização da sua participação no Festival PANOS;
 - ii. assegurar o transporte de toda a equipa artística e técnica, cenário, adereços, figurinos ou de qualquer outro equipamento necessário à preparação e apresentação do espetáculo no Festival PANOS;
 - iii. garantir que organiza e se responsabiliza pela descarga e carga dos seus materiais (cenários, figurinos, adereços, equipamentos) no local e no dia da apresentação do seu espetáculo. Períodos de carga e descarga são condicionados, é por isso exigida a confirmação prévia dos horários dos mesmos e da respetiva modalidade de transporte da carga. Qualquer despesa com estacionamento de veículos é da exclusiva responsabilidade do grupo.

Artigo 9.º

Condições de produção

1. A equipa PANOS irá enviar para os/as responsáveis dos grupos as diretrizes e documentação de apoio necessários ao cumprimento dos calendários de trabalho a observar no Artigo 4º, como: manual para o registo vídeo do espetáculo, manual para upload do vídeo, *rider* técnico dos locais de apresentação do Festival PANOS.
2. Às equipas dos seis grupos que participarão no Festival PANOS, o TNDM II e Évora_27 Capital Europeia da Cultura irão assegurar:
 - i. alojamento, até 3 noites, para os jovens do grupo e para até três responsáveis por grupo selecionado, vindos de uma distância superior a 50km e desde que as funções estejam devidamente justificadas;
 - ii. almoço e jantar, durante o período do Festival PANOS, aos jovens do grupo e até um máximo de 3 responsáveis por grupo;
 - iii. transporte entre o alojamento, locais de apresentação e outros locais incluídos no programa do Festival PANOS;
 - iv. o apoio à deslocação entre o local de origem até o local de apresentação. Este apoio traduz-se no pagamento de 50% do valor da deslocação e até um máximo de 250€, contraentrega de comprovativos de despesa.
3. O TNDM II e Évora_27 Capital Europeia da Cultura garante os meios técnicos (de acordo com as plantas e *riders* técnicos de cada uma das salas) e humanos considerados necessários e disponíveis dentro dos horários de trabalho das suas equipas, bem como os meios necessários de serviços de bilheteira e frente de casa, durante as apresentações dos espetáculos, suportando os respetivos custos.
4. O TNDM II é responsável pelo pedido de utilização à SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) das obras pré-existentes que façam parte dos espetáculos selecionados para o Festival PANOS.
5. Os planos de trabalho de montagens, ensaios, afinações e desmontagens, em conformidade com os horários praticados pelas equipas dos locais de apresentação, serão enviados antecipadamente aos responsáveis dos grupos participantes.
6. Não haverá lugar a qualquer outra contribuição financeira ou apoio logístico, para além do expressamente mencionado nos pontos anteriores.
7. A coordenação do PANOS, assim como a equipa responsável pelo projeto no TNDM II, estão disponíveis via telefone e e-mail para o apoio e esclarecimento de dúvidas.

Artigo 10.º

Obrigações do participante

1. O/A coordenador(a) de cada grupo é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias de todos os jovens do grupo, quer para os membros que participam nas apresentações do espetáculo localmente, quer para os participantes no Festival PANOS.
2. O/A coordenador(a) de cada grupo deverá exercer de toda a diligência para o cumprimento das condições descritas neste regulamento, bem como em demais documentação que consubstancie a realização dos propósitos da participação no PANOS – palcos novos palavras novas.
3. No que respeita à utilização de obras pré-existentes protegidas por direitos de autor, o grupo participante compromete-se a:
 - i. Verificar, junto da SPA (Sociedade Portuguesa de Autores), se as obras pré-existentes utilizadas no espetáculo, designadamente música e/ou vídeo, são passíveis de autorização;
 - ii. Assegurar o pedido de autorização e o pagamento dos direitos de autor das obras pré-existentes relativos às estreias e apresentações realizadas nos locais definidos pelo grupo, se necessário. Caso o espetáculo seja selecionado para o Festival PANOS, o pedido de autorização junto da SPA e o pagamento dos respetivos direitos de autor das obras pré-existentes, relativos à apresentação do espetáculo no mesmo Festival, são assegurados pelo TNDM II;
 - iii. Entregar ao TNDM II, até ao dia 28 de março de 2027, a listagem completa de todas as obras pré-existentes utilizadas no espetáculo, incluindo, sempre que aplicável, a identificação da obra, autor(es), forma de utilização, duração e minutagem, bem como quaisquer outros elementos necessários para a instrução do pedido de autorização junto da SPA. O TNDM II não se responsabiliza pela não obtenção de autorização para utilização de obras pré-existentes quando tal resulte da entrega tardia, incompleta ou incorreta da informação por parte do grupo, nem quando as obras indicadas não sejam passíveis de autorização por decisão da SPA ou dos respetivos titulares de direitos.

- iv. Substituir as obras pré-existentes não autorizadas ou proceder às alterações necessárias caso uma ou mais obras não possam ser autorizadas para apresentação no Festival PANOS.
- 4. O registo vídeo integral do espetáculo, conforme indicado no manual, juntamente com as fotografias de cena, rider técnico, ficha técnica e lista de contactos de todos os participantes, deverão ser entregues até dia 4 de maio de 2027. A falha no cumprimento desta premissa impossibilita a seleção do grupo candidato ao Festival PANOS.
- 5. Todos os suportes gráficos - cartaz, folhas de sala - e outros meios de promoção e publicidade para a divulgação do espetáculo deverão respeitar o manual de comunicação que será enviado a posteriori.
- 6. Caso e sempre que a criação resultante da participação no projeto PANOS – palcos novos palavras novas, realize outras apresentações, com a prévia autorização do TNDM II, deve ser mencionado o contexto da criação, tal como vier referido no manual de comunicação.
- 7. Os grupos participantes no Festival PANOS comprometem-se a respeitar as características da sala onde o espetáculo será apresentado, em termos de equipamentos, quadros de pessoal e normas de segurança existentes em cada um dos espaços. Com o não cumprimento desse preceito por parte de todas as pessoas do grupo participante, as Entidades Organizadoras não se responsabilizam por quaisquer falhas técnicas.
- 8. O grupo participante deverá disponibilizar-se para as ações de promoção e divulgação do espetáculo e do projeto levadas a cabo pelo TNDM II, por Évora_27 Capital Europeia da Cultura e pela Fundação “la Caixa” e pelo BPI, mecenas do projeto.
- 9. Os/as participantes do grupo autorizam a filmagem, gravação ou registo, por qualquer forma, de todo o espetáculo ou extratos do mesmo, exclusivamente para fins promocionais e de arquivo do TNDM II, de Évora_27 Capital Europeia da Cultura e da Fundação “la Caixa” e do BPI, mecenas do projeto.
- 10. O grupo participante, através do/a coordenador(a), deverá disponibilizar-se para o envio de notícias de divulgação do espetáculo em meios de comunicação locais e regionais, quando as mesmas existam.

Artigo 11.º

Júri

1. O júri será constituído por Amarílis Felizes, Ana Bigotte Vieira, Armando Pinho, Catarina Requeijo, Gonçalo Frota, Manuel Henriques, Sandra Machado, Teosson Chau e o coordenador, Sandro W. Junqueira.
2. A presidência do júri será assumida por Sandro W. Junqueira (Coordenador do projeto PANOS – palcos novos palavras novas).
3. Na apreciação das candidaturas, o júri valorizará, entre outros aspetos:
 - inventividade da proposta artística;
 - qualidade técnico-artística da equipa;
 - cumprimento das escolhas e intenções do/a autor(a);
 - consistência e pertinência da proposta artística.
4. Sempre que possível, o júri tentará garantir a diversidade dos grupos participantes no Festival tendo também em conta critérios como o equilíbrio entre diferentes faixas etárias, regiões do país, pertinência do trabalho no território onde está inserido, contexto social e grupos considerados sub-representados na área das artes performativas em Portugal, promovendo ativamente uma política de igualdade de oportunidades e refletindo, o mais possível, a diversidade da sociedade e de propostas artísticas apresentadas.
5. As decisões do júri são finais e não admitem recurso.

O PANOS é uma iniciativa do Teatro Nacional D. Maria II e Fundação "la Caixa", em colaboração com o BPI e em parceria com Évora_27 Capital Europeia da Cultura.

Contactos

Teatro Nacional D. Maria II

Carolina Villaverde Rosado

E-mail: crosado@tndm.pt

Tel: 964 396 515

Mariana Gomes

E-mail: mgomes@tndm.pt

Tel: 914 682 472

Teresa Flórido

E-mail: tflorido@tndm.pt

Tel: 964 396 416